



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS ARARAS - DeA-Ar/ProAd

Rod. Anhanguera km 174 - SP-330, s/n , Araras/SP, CEP 13600-970

Telefone: (19) 35432630 - <http://www.ufscar.br>

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 23112.100793/2019-12

Unidade Gestora: 156403

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019 FIRMADO ENTRE A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS** E A EMPRESA **TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI - EPP**.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, neste ato representada por seu Secretário Geral de Informática, Sr. **ERICK LAZARO MELO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, neste ato representada pelo Sr. **HENRIQUE IVO PEREIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, partes no Contrato Administrativo nº 05/2019, assinado em 26/09/2019, Processo nº **23112.100793/2019-12**, RESOLVEM aditar o referido Contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui OBJETO deste Termo Aditivo o REAJUSTE e a REPACTUAÇÃO dos valores do Contrato Administrativo nº 05/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

3.1. Em função da alteração no valor de alguns componentes de custo decorrentes do IPCA-IBGE de 4,498250%, apurado entre 08/2023 e 07/2024, e em razão da alteração no valor de alguns componentes de custo decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025.

3.2. Os valores devidos são os mencionados na tabela abaixo:

Período	Valor NF (cheia)	Valor NF (c/faltas)	Valor do Reajuste e da Repactuação (cheia)	Valor do Reajuste e da Repactuação (c/faltas)	Diferença 1 (cheia)	Diferença 2 (c/faltas)
10/2024	R\$ 55.923,71	R\$ 35.001,12	R\$ 56.044,20	R\$ 35.077,86	R\$ 120,49	R\$ 76,74
11/2024	R\$ 55.923,71	R\$ 35.001,12	R\$ 56.044,20	R\$ 35.077,86	R\$ 120,49	R\$ 76,74
12/2024	R\$ 55.923,71	R\$ 34.938,12	R\$ 56.044,20	R\$ 35.014,86	R\$ 120,49	R\$ 76,74
01/2025	R\$ 55.923,71	R\$ 34.917,32	R\$ 58.857,69	R\$ 36.650,15	R\$ 2.933,98	R\$ 1.732,83
02/2025	R\$ 55.923,71	R\$ 34.653,87	R\$ 58.857,69	R\$ 36.415,69	R\$ 2.933,98	R\$ 1.761,82
03/2025	R\$ 55.923,71	R\$ 34.834,65	R\$ 58.857,69	R\$ 36.594,39	R\$ 2.933,98	R\$ 1.759,74
04/2025	R\$ 55.924,71	R\$ 34.665,38	R\$ 58.857,69	R\$ 36.415,69	R\$ 2.932,98	R\$ 1.750,31
05/2025	R\$ 55.925,71	R\$ 30.503,56	R\$ 58.857,69	R\$ 32.047,32	R\$ 2.931,98	R\$ 1.543,76
06/2025	R\$ 55.926,71	R\$ 35.001,12	R\$ 58.857,69	R\$ 36.769,12	R\$ 2.930,98	R\$ 1.768,00
Total						R\$ 10.546,68

3.3. O valor reajustado será pago a partir da assinatura deste Termo Aditivo, com efeitos retroativos a 01/10/2024.

3.4. O valor repactuado será pago a partir da assinatura deste Termo Aditivo, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor mensal do contrato passará de **R\$ 55.923,71** (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e um centavos) para **R\$ 58.857,69** (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos) .

4.2. O valor anual do contrato passará de **R\$ 671.084,52** (seiscentos e setenta e um mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 706.292,28** (setecentos e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 156403 – Universidade Federal de São Carlos – Secretaria Geral de Informática; Empenho 2025NE000008; Programa de Trabalho nº 230967; Natureza de Despesa nº 33.90.40-10, Fonte de Recursos 1000 000 000.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais foi utilizada a garantia contratual no valor de R\$ 33.554,23 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), conforme Apólice Seguro Garantia nº 02-0775-1168388, emitida em 13/11/2024, iniciada em 06/11/2024 e válida até o dia 30/12/2025.

6.2. Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível a alteração do valor do Seguro Garantia citado no item 6.1. deste Termo Aditivo ou que a Contratada apresente uma nova garantia, salientando-se que sua validade deverá se estender por mais **90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do respectivo aditamento**.

6.3. Com o reajuste e a repactuação do valor contratual, a garantia deverá ter seu valor atualizado para **R\$ 35.314,61** (trinta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e um centavos) que corresponde a 5% do valor total atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ERICK LAZARO MELO

UFSCar

HENRIQUE IVO PEREIRA

TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI - EPP

Testemunhas:

1. _____

Nome: Gisele de Oliveira Pelegrino

2. _____

Nome: Vanessa Stevan Ture



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Ivo Pereira, Usuário Externo**, em 01/08/2025, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Stevan Ture, Servidor(a) Público(a) Federal**, em 01/08/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 01/08/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erick Lazaro Melo, Secretário(a) Geral**, em 01/08/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1936806** e o código CRC **1391DE0E**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.100793/2019-12

SEI nº 1936806

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019

